

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 1.333/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

15	Secretaria Municipal de Transporte	
001	Gerência Administrativa	
26.782.2601.2060	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Reforma da Oficina	
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	
000	Recursos Ordinários – Livre	300.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

06	Secretaria Municipal de Finanças	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	120.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	
000	Recursos Ordinários – Livre	180.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 11 de julho de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tibagi; Vereador **JOÃO PAULO RIBAS** valendo-se do uso de suas prerrogativas legais;

Considerando, o conteúdo do Ofício nº. 424/24 – OPD/GP, firmado pelo Excelentíssimo Senhor **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, Presidente do Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**;

Considerando, ainda, o contido no **Processo 145439/23-TCE-PR**; que trata da Prestação de Contas anual do Poder Executivo perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando, também, o contido no **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 24/2024, Segunda Câmara**, exarada no Processo de Prestação de Contas acima mencionado;

FAZ SABER aos interessados, que nos termos do **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 24/2024 - Segunda Câmara**, extraída do processo 145439/23-TCE-PR, em trâmite pelo Colendo Tribunal de Contas do Paraná, emitiu **Parecer Prévio** recomendando o julgamento pela **REGULARIDADE** das Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi, correspondentes ao **exercício financeiro de 2022**, de responsabilidade do Excelentíssimo Prefeito Municipal **ARTUR RICARDO NOLTE**, determinando a remessa do processo correspondente a Prestação de Contas para a indispensável análise e julgamento por meio do Poder Legislativo Municipal, detentor legítimo das prerrogativas do julgamento das contas prestadas pelos administradores perante o Tribunal de Contas.

Outrossim, determino a publicação deste Edital no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Tibagi, medida concomitante com o encaminhamento de todo o processo para a **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**, e a permanência do Protocolado acima referido na Secretaria Administrativa, à disposição dos Vereadores e de qualquer munícipe interessado para o exame e apreciação do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma prevista no § 3º do art.31 da Constituição Federal da República, conjugado com o disposto no §2º do art. 53 da Lei Orgânica do Município de Tibagi.

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camthg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br



Câmara Municipal de Tibagi
ESTADO DO PARANÁ

Finalmente, comunico que decorrido o prazo acima assinalado deverá ser promovida a solicitação da devolução do referido processo através do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, acompanhado de competente Projeto de Decreto Legislativo recomendando a aprovação ou rejeição da decisão contida no Acórdão de Parecer Prévio, para que a proposição seja incluída na Ordem do Dia da Sessão Ordinária imediatamente subsequente ao prazo estabelecido em lei.

Sala das Sessões, em 09 de Julho de 2024.



JOÃO PAULO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Tibagi

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br



Câmara Municipal de Tibagi
ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO
Nº001/2024

À Secretaria Administrativa.


Considerando, os termos do **Ofício nº. 424/24 – OPD/GP**, firmado pelo Excelentíssimo Senhor FERNANDO AUGUSTO GUIMARÃES, Presidente do Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, que versa sobre a Prestação de Contas do Município de Tibagi, correspondente ao **Exercício Financeiro de 2022**, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Artur Ricardo Nolte;

Considerando, o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º, todos do art. 53 da Lei Orgânica do Município, aplicados em consonância com os dispositivos dos arts. 185, 186 e 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi;

DETERMINO:

A divulgação do teor do **Acórdão de Parecer Prévio nº 24/2024**, da Segunda Câmara, exarada no processo 145439/23-TCE-PR, por meio das seguintes providências:

- a) Publicação do referido Acórdão no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Tibagi;
- b) Sua afixação no quadro de informações desta Casa de Leis, com a disponibilização de copia integral de todo o processo relativo à Prestação de Contas mencionada, concedendo as prerrogativas aos eventuais interessados, que terão o prazo de 60 (sessenta) dias para o exame e apreciação do processo, conforme estabelece o § 3º do art. 31 da Constituição Federal da República e o § 2º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal;



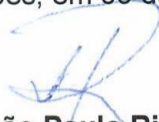
Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br



Câmara Municipal de Tibagi
ESTADO DO PARANÁ

c) Vencido o prazo acima assinalado, seja promovida a solicitação da devolução do processo pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a quem compete apresentar o pronunciamento acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo nos termos das disposições regimentais, visando a inclusão da deliberação da mencionada Comissão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária imediatamente subsequente ao prazo estabelecido acima.

Sala das Sessões, em 09 de Julho de 2024.



João Paulo Ribas
Presidente da Câmara Municipal de Tibagi

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TIBAGI
Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, o que segue:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE E REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS (MARMITEX), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIBAGI E NOS DISTRITOS DE CAETANO MENDES E ALTO DO AMPARO/SÃO BENTO.

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 822.169,80 (oitocentos e vinte e doismil e cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO: 25/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h:00min (horário de Brasília-DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: <https://www.licitanet.com.br/>

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no Portal de Transparência do Município de Tibagi - <https://tibagi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/> no site da Plataforma Eletrônica Licitanet <https://www.licitanet.com.br/> ou através dos e-mails licitacaotbg@hotmail.com e licitacao.tibagi.pr@gmail.com.

Edital de Fomento Cultural – Aldir Blanc – RESULTADO DEFINITIVO				
Ação	Atividade	Valor (R\$)	Quantidade	PROPOSTANTES CONTEMPLADOS
Fomento Cultural	Exposição de Obras de Arte	R\$1.300	11	1 – Tatiana Terezinha da Silva 2 – Renata da Silva de Souza 3 – Rosney de Oliveira e Silva 4 – Leonardo Sebastião Bueno Pinheiro 5 – Leri Aparecida Ribeiro 6 – Raisa Corrêa Negrelli 7- Alisson Luiz Batista 8 – José Joelcio de Oliveira 9 – Aline Fernanda de Almeida do Nascimento 10 – Rosana Denize de Castro 11 – Icaro Almeida (VALOR REMANEJADO R\$ 5.200) 12 – Maria Olimpia Taques do Prado 13 – Karen Fernandes de Oliveira 14 – Giovagner da Rosa Pires 15 – Tatiane Capote Ferreira
Fomento Cultural	Mural	R\$3.000	3	1 – Lucas Cornélio Astegher 2 – Arthur Nunez Taques 3 – Victor David Agostinho Fernandes
Fomento Cultural	Literatura	R\$1.300	5	1- Neri Aparecido Assunção 2 – Janicéia Aparecida Ribeiro de Assunção 3 – Cassiane Leila Bueno 4 – Jaqueline Pereira Negoceki 5 – Sheila Ingrid dos Santos
Fomento Cultural	Teatro	R\$5.000	1	1 – Alex Rezende Martins Bueno
Fomento Cultural	Produção audiovisual (curta metragem)	R\$5.500	3	1 – Ellery Prestes de Souza 2 – Thiago Baptista Buist 3 – Priscila Pacher do Prado
Fomento Cultural	Dança	R\$1.300	4	1- Fernando Gomes de Araújo 2 – Ana Valentina Pedrozo 3 – José Ribeiro da Cruz 4 –
Fomento Cultural	Capoeira	R\$2.600	1	1- Roberto da Conceição Ferreira
Fomento Cultural	Festival de Dança	R\$2.500	1	1-
Fomento Cultural	Apresentação de bandas independentes	R\$5.000	3	1- Cleverson Almeida de Assunção 2 – Wagner de Almeida 3 – Vinícius Scheraiber (VALOR REMANEJADO R\$5.000) 4- Adelino Santos Almeida Filho
Fomento Cultural	Apresentação musical individual	R\$1.100	22	1 – Victor David Agostinho Fernandes 2 – Adelino Santos Almeida Filho 3 – Ramon Carlos Assunção Ribas

				4 – Jeferson Araújo da Silva 5 – Lilian Lorena Santos Scheraiber (Desistência) 6 – Revenildo Farias Soares 7- Eurides Oliveira dos Santos (Desistência) 8 – Wagner de Almeida 9 – André Luiz Neves 10 – João Pedro Agostinho 11 – Fernando Gomes de Araújo 12 – José Eduardo Farias Sedlak 13 – Fabio Bueno 14 – Valdeci Domingues Bueno (Desistência) 15 – Tiago Batista (Desistência) 16 – Dayse da Silva Santos 17 – Tifani Carvalho de Oliveira 18 – Vinícius Scheraiber 19 – Cleverson de Almeida Assunção 20 – Lohan Correia Ribeiro 21 – 22 –
Fomento Cultural	Fomento para Técnico de som	R\$5.000	1	1 – Cleverson Ataíde Teixeira Do Nascimento
Fomento Cultural	Banda Musical com instrumentos de sopro e percussão com no mínimo 15 (quinze) integrantes	R\$47.100	1	1 – Cleverson De Almeida Assunção
Fomento Cultural	Fomento para espaço de produção de materiais artesanais.	R\$8.000	1	1 – Leri Aparecida Ribeiro
Fomento Cultural	Fomento para espaço cultural que recebe apresentações artísticas	R\$10.000	1	1 – Dilvo Alves Teixeira